



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

PROJETO DE LEI Nº.8 /2021

SÚMULA:- Dispõe sobre a garantia da transparência e do acesso a informações na Autarquia Municipal de Educação de Apucarana, como específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APRECIOU E APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR LUCAS ORTIZ LEUGI, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - A Autarquia de Educação do Município de Apucarana divulgará a demanda atendida e não atendida nas situações em que a solicitação de algum direito do cidadão, dos professores e assistentes infantis dependa de protocolo de inscrição e atendimento determinado por vagas.

Art. 2º - A garantia da transparência e do acesso a informações de interesse público de que trata o artigo anterior somente será necessária nos casos em que a demanda seja maior que a oferta.

Art. 3º - A publicidade será atualizada mensalmente, afixada na autarquia municipal de educação e no sítio eletrônico do respectivo órgão, demonstrando de forma clara, precisa e de fácil acesso a demanda reprimida, seguindo critérios preconizados no Art. 8º da Lei Federal nº 12.527/11.

.....continua.....



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

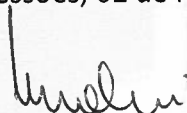
Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

.....continuação projeto de lei nº8 /2021.....pág.2

Art.4º- A não observância da presente lei acarretará multa diária de 20 UPFs (Unidade de Padrão Fiscal) do Estado do Paraná, cujo valor será destinado ao Fundo Municipal da criança e do adolescente.

Art.5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de fevereiro de 2021.


Lucas Ortiz Leugi
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

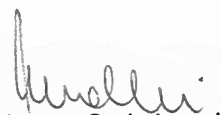
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Nos termos da previsão contida no art. 189, V do Regimento Interno desta casa parlamentar, passo a apresentar a justificação, com a exposição circunstanciada dos motivos de mérito que fundamentam a adoção da medida proposta, nos termos que se seguem:

O presente projeto de lei tem por objetivo garantir a transparência e acesso a informações na Autarquia Municipal de Educação, sendo de responsabilidade da entidade citada a divulgação da demanda atendida e não atendida nas situações em que a solicitação de algum do cidadão, dos professores e assistentes infantis dependa de protocolo de inscrição e atendimento determinado por vagas.

A publicidade deverá ser afixada na autarquia e no site do respectivo órgão.

Desta forma, peço o apoio dos pares desta Casa de Leis na aprovação deste Projeto de Lei.


Lucas Ortiz Leugi
VEREADOR